



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16859/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA: 16/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Manguiera Diniz Filho

Proposta de Assessoria



Nome do Cliente: Prefeitura Municipal de Diamante - PB

Informações:

Nome da empresa:	Iramilton Sátiro Assessoria e Projetos	CNPJ: 10.954.450/0001-77
E-mail:	setorfinanceiro@iramiltonassessoria.com.br	
Responsável	Iramilton Sátiro	Data do Orçamento: 02.01.2025

Descrição do Serviço:

Objeto: Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado

- Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios.
- Acompanhamento do CAUC para contratação.
- Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios.
- Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios;
- Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária.
- Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br
- Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec.
- Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais;
- Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios.
- Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br.
- Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa.
- Acompanhamento dos relatórios ogu em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município.
- Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008).
- Inclusão de projetos via Transferegov.br.
- Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br.
- Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação.
- Verificação de relatórios OGU via e-mail.
- Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT.
- Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais.
- Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.

Orçamento:

Item	Objeto:	Valor mensal	Valor Anual
01	Serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Valor Total da Proposta: 30.000,00 (trinta e seis mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Observações: Os valores pré-estabelecidos deverão ser formalizados em formato de contrato com vias para ambas as partes. Este documento não tem custo nenhum.

Iramilton Sátiro da Nobrega
Diretor

Av. Barão do Rio Branco Nº563, Bairro: Brasília Tel. 83 3512-7293 www.iramiltonassessoria.com.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 015/2025

Data: 09/01/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

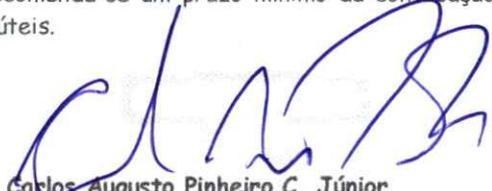
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,


 Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
 OAB/PB 13.676

À
 Secretaria de Finanças de Diamante/PB
 NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 08 de janeiro de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. O município de Diamante/PB enfrenta desafios para a captação e execução eficiente de recursos provenientes de programas e convênios com os Ministérios do Governo Federal e o Governo do Estado. Para garantir a viabilização de projetos estratégicos que atendam às demandas locais, é essencial contar com uma assessoria especializada para envio das propostas.

A complexidade dos processos burocráticos, a necessidade de conformidade com normas específicas e a concorrência por recursos exigem conhecimento técnico detalhado e uma abordagem estratégica na formulação e gestão de projetos. Uma assessoria especializada pode auxiliar na identificação de oportunidades, na correta elaboração de propostas, na adequação dos planos de trabalho às exigências legais e na prestação de contas, garantindo maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o suporte técnico permitirá que o município amplie sua capacidade de planejamento e gestão, garantindo que as iniciativas realizadas sejam alinhadas com as políticas públicas e os interesses da população. Dessa forma, a contratação desses serviços trará benefícios diretos à administração municipal, otimizando a captação de investimentos e promovendo o desenvolvimento sustentável de Diamante/PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ➤ Acompanhamento do CAUC para contratação. ➤ Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ➤ Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ➤ Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos 	Mês	12		

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	<p>contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ➤ Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ➤ Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ➤ Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. ➤ Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ➤ Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa. ➤ Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ➤ Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ➤ Inclusão de projetos via Transferegov.br. ➤ Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ➤ Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ➤ Verificação de relatórios OGU via e-mail. ➤ Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ➤ Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. <p>Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

Validade do Orçamento: _____

Empresa:





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 16:30 (dezesseis e trinta) minutos/horas do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **015/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ: 10.954.450/0001-77, situada na AV Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos/PB, com valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 16 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75,

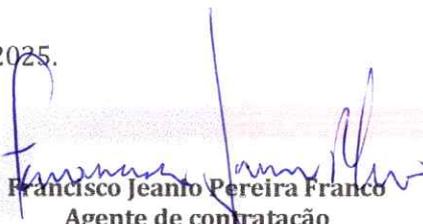


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 16 de janeiro de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Júnior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 015/2025. PMD**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **015/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **015/2025**, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços, foi apresentada cotações pelo seguinte interessado: **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ: 10.954.450/0001-77, situada na AV Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos/PB, com valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).** Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 17 de janeiro de 2025.


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Em, 09 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento.**
ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Josandra Karla de O. Marques Diniz
Secretaria de Finança



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. O município de Diamante/PB enfrenta desafios para a captação e execução eficiente de recursos provenientes de programas e convênios com os Ministérios do Governo Federal e o Governo do Estado. Para garantir a viabilização de projetos estratégicos que atendam às demandas locais, é essencial contar com uma assessoria especializada para envio das propostas.

A complexidade dos processos burocráticos, a necessidade de conformidade com normas específicas e a concorrência por recursos exigem conhecimento técnico detalhado e uma abordagem estratégica na formulação e gestão de projetos. Uma assessoria especializada pode auxiliar na identificação de oportunidades, na correta elaboração de propostas, na adequação dos planos de trabalho às exigências legais e na prestação de contas, garantindo maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o suporte técnico permitirá que o município amplie sua capacidade de planejamento e gestão, garantindo que as iniciativas realizadas sejam alinhadas com as políticas públicas e os interesses da população. Dessa forma, a contratação desses serviços trará benefícios diretos à administração municipal, otimizando a captação de investimentos e promovendo o desenvolvimento sustentável de Diamante/PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ➤ Acompanhamento do CAUC para contratação. ➤ Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ➤ Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ➤ Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos 	Mês	12		

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

<p>contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ➤ Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ➤ Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ➤ Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. ➤ Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ➤ Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa. ➤ Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ➤ Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ➤ Inclusão de projetos via Transferegov.br. ➤ Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ➤ Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ➤ Verificação de relatórios OGU via e-mail. ➤ Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ➤ Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. <p>Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.</p>			
---	--	--	--



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

Validade do Orçamento: _____

Empresa:





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2025 às 23:47:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 16859/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência Especial dos Estados (710), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferência Especial da União (706).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

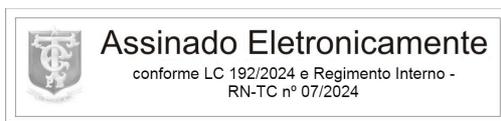
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.954.450/0001-77

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f40b57408169305ad75cc8e253a0ef22
Autorização da autoridade competente	Sim	5625fcdf2e39baecf760381d2e2359c
Estimativa da despesa	Sim	0444112f7aa950dc563a91d0448da775
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	45d68666609b363781c5d16eaf84af14
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	71bdb8960952474cf8084b8b4f7bb602
Previsão Orçamentária	Sim	69ef53a39883253320312fa653086232
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0444112f7aa950dc563a91d0448da775
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME	Sim	6d181fe82d72931ebaab4db37e403f19

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ: 10.954.450/0001-77, situada na AV Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 17 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ: 10.954.450/0001-77.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ: 10.954.450/0001-77, situada na AV Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos/PB**, tendo como representante a Sr. Iramilton Sátiro da Nobrega, CPF: 206.533.104-63 aqui denominado, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos ministérios. ➤ Acompanhamento do CAUC para contratação. ➤ Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministerios. ➤ Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; ➤ Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de 	Mês	12	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:1095445000177
Assinado de forma digital por IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:1095445000177
 Data: 2025.01.20 09:39:46 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

<p>repasso e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br ➤ Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e simec. ➤ Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; ➤ Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministerios. ➤ Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br. ➤ Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à caixa. ➤ Acompanhamento dos relatórios ogu em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministerios e o município. ➤ Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministerios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). ➤ Inclusão de projetos via Transferegov.br. ➤ Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br. ➤ Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação. ➤ Verificação de relatórios OGU via e-mail. ➤ Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT. ➤ Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais. <p>Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.</p>	
--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

IRAMILTON
SATIRO DA
NOBREGA:109544
50000177

Assinado de forma digital por
IRAMILTON SATIRO DA
NOBREGA:1095440300177
Data: 2025.01.20 09:28:03 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 015/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 15/01/2025 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de RS 3.000,00 (três mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço constante neste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;

IRAMILTON SATIRO
 DA
 NOBREGA:109544500
 Assinado de forma digital
 por IRAMILTON SATIRO DA
 NOBREGA:1095445000177
 Dados: 2025.01.20 09:39:11
 00177 0200



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas e J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual

IRAMILTON
 SATIRO DA
 NOBREGA:10954
 450000177
 Assinado de forma digital
 por IRAMILTON SATIRO DA
 NOBREGA:109544500017
 7
 Dados: 2025.01.20 09:38:55
 03107



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 20 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:109544500
Assinado de forma digital por IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:10954450000177
Dados: 2025.01.20 09:38:31 -03'00'
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CNPJ: 10.954.450/0001-77
CONTRATADA



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA**, CNPJ: 10.954.450/0001-77, situada na AV Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos/PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, para a contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de janeiro de 2025.


 Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:1095445000177
 0177

Assinado de forma digital por
 IRAMILTON SATIRO DA
 NOBREGA:1095445000177
 Dados: 2025.01.20 09:53:36 -03'00'

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
 CNPJ: 10.954.450/0001-77



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ: 10.954.450/0001-77, situada na AV Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/01/2025 a 31/12/2025.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

22 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ: 10.954.450/0001-77, situada na AV Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/01/2025 a 31/12/2025



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Em, 09 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento. ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

Josandra Karla de O. Marques Diniz
Secretaria de Finança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Certidão n°: 83197000/2024

Expedição: 02/12/2024, às 08:18:30

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.954.450/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SMR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CPF/CNPJ: 10.954.450/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1348092

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 – Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado “alvará de funcionamento”, salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subsequentes penalidades.

Patos (PB), 3 de julho de 2024.

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Fiscalização
de tributos
mat. 8194

LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS – MAT. 8194



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME

PARA SE ESTABELECEER A

AV BARAO DO RIO BRANCO, Nº 563, , BRASÍLIA. PATOS, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2023

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

470 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 829979999

INSCR. MUNICIPAL

1348092

C.N.P.J / C.P.F

10.954.450/0001-77

COD.ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

20/03/2015

Leonardo Guedes dos Santos
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
 Matrícula 5194
 Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

CONFERIDO

Brigitte Manuelli Cidilino Andrade
 Diretora / DAT

Gerente de Adm. Tributário

VISTO

Meryclis D. Medeiros Batista
 Secretário de Finanças

Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades, Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

Patos -PB, 23 de Março de2017.

ALDO
XAVIER

ODIR PEREIRA BORGES FILHO

- Prefeito Constitucional

	2º OFÍCIO DE PROTESTOS	Isaíde Xavier César	Arlene Moura Xavier Dantas
ALDO XAVIER	3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Titular	Substituta
	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS		
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....			
ODIR PEREIRA BORGES FILHO*****			

Em test, da verdade. Patos-PB 23/03/2017 16:03:25			
Rebeca Xavier da Nobrega Rodrigues - Tabelim Substitua			
[2017-003260] JEMIL:RS #9.23 FARPEN:R# 0,27 FEPJ:RA 1L			
SELO DIGITAL: AEW00403-08ET			
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br			





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 09.084.088/0001-41

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:



Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e

Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 09.084.088/0001-41

Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

Patos-PB, 22 de Março de 2017.

ALDO XAVIER

Francisco Cirino da Silva
Prefeito Constitucional

26 DEZ

MÃE D'ÁGUA-PB

1961

	- 3º OFÍCIO DE PROTESTOS - 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Ionildo Xavier César Titular	Arlene Moura Xavier Dantas Substituta
	Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:..... FRANCISCO CIRINO DA SILVA***** ***** Em test.da verdade. Patos-PB 23/03/2017 14:20:11 Djalma de Souza Santos - Tabelino Substituto [2017-003272]EMUL:R\$ 99,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,95 ISS:R\$ 0,00 SELO DIGITAL: AEW00470-61HS Confira a autenticidade em https://selodigital.tjm.jus.br		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APTO. 101 CENTRO CEP: 58.600-000
CNPJ: 09.090.689/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitado que a empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ N ° 10.954.450/0001-77, com endereço a av. Barão do Rio Branco, 563, Bairro; Brasília na Cidade de Patos, Estado: Paraíba, Vencedora do Processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Santa Luzia/PB, conforme serviços abaixo:
- Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – diversos Ministérios;
- Acompanhamento do CAUC para contratação;
- Elaboração de documentação para contratação pela CAIXA;
- Acompanhamento de assinatura de contratos;
- Elaboração de documentação para regularização de CONTAB e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de emenda e proposta voluntária;
- Verificação de programas disponíveis no SICONV;
- Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das obras;
- Solicitação de devolução de saldo e rendimento;
- Acompanhamento de aditivos a serem assinados em pagamento de tarifas e protocolos junto a CAIXA;
- Solicitação de cotações de preços as empresas, para equipamentos agrícolas;
- Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva, vigência de todos os contratos em entre a CAIXA e o município;
- Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos CAIXA (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008);
- Inclusão de projetos via SICONV;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APTO. 101 CENTRO CEP: 58.600-000
CNPJ: 09.090.689/0001-67

- Ajustes de PT'S e TA'S SICONV;
- Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação, acompanhamento de obras, boletins de medições e pagamentos;
- Verificação de relatórios OGU via email;

Organização de documentos: CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS e AGEVISA.

Atendeu plenamente ao interesse da administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

PATOS – PB, 02 de Abril de 2019


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
 Prefeito Constitucional
 CPF: 09.318.894 - 53
 Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB

 DINAMÉRICO WANDERLEY SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL		Av. Falcão Pessoa, 174 - Centro CEP 58708-820 - Patos - Paraíba Tel: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-8978
ROL DINALDO MEDEIROS WANDERLEY PLATEADO	Edna Cecília Wanderley 7ª Substituta	Gustavo Carlos Wanderley 2ª Substituto
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:..... JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO***** ***** Em test. da verdade, Patos-PB 03/04/2019 08:03:51 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE [2019-006733]EMUL:R\$ 19,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPI:R\$ 0,00 ISS:R\$ 0,00 SELO DIGITAL: A1J63307-R70Z		
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br		





FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME		Cnpj/Cpf 10.954.450/0001-77	Insc. Municipal 1348092	Insc. Estadual
Responsável		Nome Fantasia IRAMILTON SATIRO		
Logradouro AV BARAO DO RIO BRANCO				Número 563
Complemento		Bairro BRASÍLIA		
E-mail daniele@iramiltonassessoria.com.br				
Atividade Econômica 1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			Dt. Início Atividade 30/07/2009	CNAE 821130000
Situação Cadastral 0-Ativo				Dt. Situação 30/07/2009

OBSERVAÇÃO

Patos - PB quarta-feira, 22 de junho de 2016

SECRETARIA DE FINANÇAS

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8034
DIR. SETOR TRIBUTÁRIO



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7149.41F2.CBA4.62D3

Emitida no dia 03/02/2025 às 08:48:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.954.450/0001-77**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 10:06 de 28/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **q9AT.WrNo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 10:06 de 28/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **M2ia.8E2K**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CNPJ: 10.954.450/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:59:56 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **B6DB.F5D8.51C4.040C**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/01/2025

Contribuinte: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		Inscrição Mercantil: 1348092
Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 563, CASA, BRASILIA		Sequencial: 105564
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.009.039.0003.000.0
Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		Inscrição Imobiliária: 4326
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.954.450/0001-77		1348092
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 03/07/2009	Validade: 03/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F742D9CC026B26E10599E0CFC1951139D247F35E



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.954.450/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2009
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRAMILTON SATIRO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 563	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3421-7838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **08:46:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.954.450/0001-77
Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
Endereço: R PEREGRINO FILHO 370 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

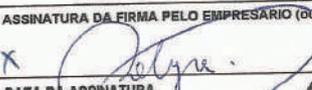
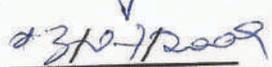
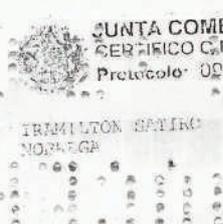
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012906521591730508

Informação obtida em 03/02/2025 08:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459.487 2ª VIA	Orgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 206.533.104-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
O(a) requerente, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PEREGRINO FILHO			NÚMERO 370
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 A secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) X 			
DATA DA ASSINATURA 29/06/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marzoni C. da Souza Juizador Singular 		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2009 SOB Nº: 25101125781 Protocolo: 002021177-4, DE 01/07/2009  IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459.487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB CPF(número) 206.533.104-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA -ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PEREGRINO FILHO			NÚMERO 370
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária 8299799 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10954450000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/06/2012 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Josep Marcon Coutinho de Souza Juizador Singular 06/06/2012	AUTENTICAÇÃO
--	-------------------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2012 SOB Nº: 20120400774
 Protocolo: 12/040077-4, DE 05/06/2012
 Empresa: 25101125781
 IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA	(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 206.533.104-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 8299799	Descrição do Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10954450000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Iramilton Satiro da Nobrega - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 30/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Iramilton Satiro da Nobrega</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 Ass. <i>Iramilton Satiro da Nobrega</i>		 PB1140000061300	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 03/07/2014 Sob N° 20140190996
Protocolo : 140190996 de 01/07/2014 NIRE: 25101125781
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME
Chancela : AFA5220E0397CEC6FDFA4222B65D09138DD4C46A
João Pessoa - PB, 03/07/2014

Francisco J. P. Franco



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459487 2 VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 206.533.104-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Barão do Rio Branco			NÚMERO 563
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por esteroso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 7490199, 8299799	Descrição do Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.954.450/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 26/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Iramilton Satiro da Nobrega</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1170000874067	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB N° 20170207633.
PROTOCOLO: 170207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701989634. NIRE: 25101125781.
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/05/2017
www.redesim.pb.gov.br


 - 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
 ALDO XAVIER
 - 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ioneide Xavier César Titular
 Arlene Moore Xavier Quintas
 3421-3138
 3421-8630



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA.....

 Em test.da verdade. Patos-PB 26/05/2017 11:16:45
 Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
 [2017-005781]EMUL:R\$ 19,23 FAREM:R\$ 0,27 FEPO:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,28
 SELO DIGITAL: AFF07805-MX9S
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

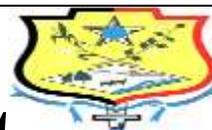


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB Nº 20170207633.
 PROTOCOLO: 170207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701989634. NIRE: 25101125781.
 IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/05/2017
www.redesim.pb.gov.br



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2025 às 23:49:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 16860/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000182025

Data da Publicação: 22/01/2025

Data da Assinatura: 20/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, atendendo as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME

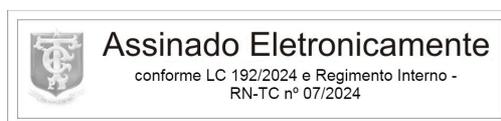
Contratado (CNPJ): 10.954.450/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d528badf6595b630c07dc3e57acb8e74
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5d05233c6f1ff91240d47756453dd881
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	69ef53a39883253320312fa653086232
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6201dc49f7804118a323c64e478b599a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Designação do gestor do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

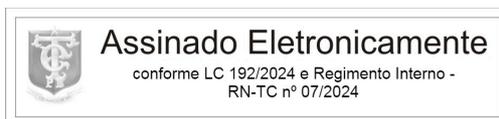
**Documento:** 16859/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2025 às 23:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16860/25 ao Documento 16859/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16859/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 27	6201dc49f7804118a323c64e478b599a
Comprovante de publicidade	28	d528badf6595b630c07dc3e57acb8e74
Designação do gestor do contrato	29	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	69ef53a39883253320312fa653086232
Comprovações de regularidade da contratada	31 - 53	5d05233c6f1ff91240d47756453dd881
Designação do fiscal administrativo do contrato	54	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
RECIBO PROTOCOLO	55	eb0218196f2b3dd66e9cda358679ed94

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**